



Município de Floreal

Rua Procópio Davidoff, 130 – Centro – Floreal-SP – CEP 15320-000

Fone/Fax: (17) 3847-1316 – Fone: (17) 3847-1317

Site: www.floreal.sp.gov.br – e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br

CNPJ: 53.221.941/0001-11

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO Nº 03/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOREAL, Estado de São Paulo, na forma prevista no art. 37, Inciso I, ambos da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes, torna pública a abertura de inscrições ao **PROCESSO SELETIVO DE PROVAS**, para o preenchimento de vagas previsto no presente Edital, providos pelo Regime Celetista, respeitado o Direito Administrativo, adotado pelo Município de Floreal. O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento deste Edital e seus Anexos e das Leis Municipal nº 294/74 e 779/94 e Lei Orgânica do Município de Floreal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido por este edital e compreenderá o exame de conhecimentos aferidos por meio de aplicação de provas objetivas e práticas, de caráter eliminatório e classificatório, sob a responsabilidade da Comissão Organizadora nomeada pela Prefeitura Municipal de Floreal.

1.2. Os candidatos aprovados no certame serão convocados observando-se estritamente a necessidade de provimento e a ordem de classificação.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas existentes, com validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogável uma vez, por igual período, a critério da administração municipal.

2.2. O emprego Público, número de vagas, referência salarial e carga horária semanal e requisitos, são os estabelecidos na tabela abaixo:

FUNÇÃO	VAGAS	SALÁRIO MENSAL	JORNADA SEMANAL	PERIODO	REQUISITOS BÁSICOS	GRUPO DE PROVA	TAXA (R\$)
Monitor de Transporte Escolar	06	SALÁRIO MININO FEDERAL	40h	Ano Letivo 2021	18 anos, Ensino médio Completo, experiência de 02 anos no trato com crianças ou adolescentes, comprovado por entidades assistências ou órgão público.	<ul style="list-style-type: none">Português (15 questões)Matemática (15 questões)Conhecimentos Específicos (20 questões)	30,00
Professor de Educação Básica II (PEB II) ARTE	01	R\$ 2.368,51	20h	Ano Letivo 2021	Licenciatura de graduação plena, com habilitação específica na área própria, ou formação superior em área correspondente, com complementação nos termos da legislação vigente.	<ul style="list-style-type: none">Português (15 questões)Matemática (15 questões)Conhecimentos Específicos (20 questões)	100,00
Professor de Educação Básica I (PEB I) de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental	01	R\$ 2.913,09	30h	Ano Letivo 2021	Licenciatura de graduação plena em Pedagogia.	<ul style="list-style-type: none">Português (15 questões)Matemática (15 questões)Conhecimentos Específicos (20 questões)	120,00
Professor de Educação Básica de Educação Especial (Substituição)	01	R\$ 2.913,09	30h	Ano Letivo 2021	Licenciatura de graduação plena em Pedagogia e possuir especialização de, no mínimo, 360 horas na área de Educação Especial.	<ul style="list-style-type: none">Português (15 questões)Matemática (15 questões)Conhecimentos Específicos (20 questões)	120,00



Município de Floreal

Rua Procópio Davidoff, 130 – Centro – Floreal-SP – CEP 15320-000

Fone/Fax: (17) 3847-1316 – Fone: (17) 3847-1317

Site: www.floreal.sp.gov.br – e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br

CNPJ: 53.221.941/0001-11

3. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

3.1. As inscrições deverão ser efetuadas conforme procedimentos especificados a seguir.

3.2. A inscrição no presente Processo Seletivo implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos e eventuais retificações, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.3. As inscrições serão efetuadas exclusivamente na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Pessoal, no endereço: Rua Procópio Davidoff, nº 130, Centro, nesta cidade de Floreal-SP, do dia **04/01/2021 á 08/01/2021 e os dias 11/01/2021 e 12/01/2021**, das **08h00min ás 11h00min e das 13h00min ás 16h00min**, no **Setor de Pessoal**, observando o horário de Brasília-DF.

3.4. No setor de Pessoal, preencher a ficha de inscrição e em seguida será feito a emissão **do boleto bancário** e realize o pagamento em qualquer agência bancária até o vencimento.

3.5. O pagamento referente ao valor de inscrição poderá ser efetuado até o **dia 12 de janeiro de 2.021**.

3.6. A Comissão Organizadora, não se responsabilizará por erros nos dados que o candidato efetuar ou informar, durante o preenchimento da Ficha de Inscrição, visto que desde já o candidato assume total responsabilidade sobre as informações que prestar, conforme legislação em vigor.

3.7. Não serão aceitas inscrições e pagamentos em período distinto do constante no item 3.3., por qualquer outro meio ou sob qualquer alegação ou motivo, que não seja o descrito no presente edital.

3.8. A inscrição paga por meio de cheque somente será considerada após a respectiva compensação.

3.9. No valor da inscrição já está inclusa a despesa bancária.

4. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional nº 19/1998 e não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado, que impeça legalmente o exercício do cargo público.

4.2. Ter até a data da contratação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos, estar no gozo de seus direitos políticos e civis e, quando se tratar do sexo masculino, fazer prova por documento hábil que está quite com o serviço militar.

4.3. O candidato declara estar ciente de que se for aprovado, quando da sua convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constantes no presente Edital e demais documentos solicitados, sob pena de perder o direito à posse do cargo respectivo.

4.4. O candidato, quando da sua convocação, deverá comprovar a escolaridade compatível e o preenchimento das exigências correspondentes ao emprego público que disputou, mediante apresentação de diploma ou Certificado Escolar, fornecido por instituição de ensino oficial ou privada reconhecido pelo Ministério da Educação e devidamente registrado no órgão representativo da classe. Todos os demais documentos pessoais também serão exigidos inclusive o comprovante de estar quite com obrigações eleitorais.



Município de Floreal

Rua Procópio Davidoff, 130 – Centro – Floreal-SP – CEP 15320-000

Fone/Fax: (17) 3847-1316 – Fone: (17) 3847-1317

Site: www.floreal.sp.gov.br – e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br

CNPJ: 53.221.941/0001-11

4.5. O candidato, quando da sua convocação, declarará expressamente não estar em exercício remunerado de qualquer cargo, função ou cargo público em quaisquer tipos de órgãos ou entidades, empresa pública, sociedade de economia mista, suas controladas ou coligadas, autarquia vinculada à União, Estados, Municípios e Distrito Federal, inclusive Fundação Civil mantida ou subvencionada pelo Poder Público, excetuadas as ressalvas do inciso XVI do Art. 37 da CF, quais sejam: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

4.6. O candidato, quando da sua convocação, também deverá declarar expressamente não ser aposentado do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) por Invalidez, bem como, se inserido no inciso XVI do Art. 37 da CF, não estar em Licença Saúde ou outra licença remunerada pela Previdência social; não ser servidor público que tenha solicitado vacância do cargo público que ocupava ou por outros motivos que não seja o de exoneração ou demissão, bem como, não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado a bem do serviço público, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.

4.7. O candidato aceita os termos do presente Edital e da legislação específica, estando ciente de que ao efetuar a sua inscrição, nenhum documento ou comprovante será exigido, devendo apresentar documento de identificação no momento da convocação. Fica ciente que mesmo sendo aprovado na prova objetiva e no exame médico admissional, se não comprovar a sua escolaridade, sua idade mínima, e possuir todos os documentos pessoais em ordem e com fotos recentes, será automaticamente eliminado do presente Processo Seletivo, nada mais cabendo alegar, sob qualquer tipo de hipótese ou discussão.

4.8. O candidato também declara estar ciente de que uma vez efetuada a inscrição, efetuando o pagamento do valor correspondente a inscrição, não poderá solicitar alteração de cargo público, não havendo em hipótese alguma a devolução do valor pago, independente de qualquer motivo que seja alegado.

4.9. Toda e qualquer dúvida oriunda do presente Edital será analisada e resolvida pela Comissão do Processo Seletivo, que desde já faz parte deste Edital.

4.10. Antes de efetuar a sua inscrição, o candidato deve ler o Edital na íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.11. Não haverá isenção parcial ou total do valor das inscrições.

4.12. A homologação das inscrições será divulgada no endereço eletrônico www.floreal.sp.gov.br no **dia 13 de Janeiro de 2.021**, que também estará afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Floreal, localizado na Rua Procópio Davidoff nº 130, Centro, Floreal, Estado de São Paulo.

5. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

5.1. Às pessoas Portadoras de Necessidades Especiais – PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/1989, é assegurado o direito de inscrição para as funções em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

5.2. Consideram-se pessoas **PNE**, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, quais sejam:

“I – deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia,



Município de Floreal

Rua Procópio Davidoff, 130 – Centro – Floreal-SP – CEP 15320-000

Fone/Fax: (17) 3847-1316 – Fone: (17) 3847-1317

Site: www.floreal.sp.gov.br – e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br

CNPJ: 53.221.941/0001-11

monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;II – deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz; III – deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;IV – deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:a) comunicação;b) cuidado pessoal;c) habilidades sociais;d) utilização dos recursos da comunidade;e) saúde e segurança;f) habilidades acadêmicas;g) lazer; e h) trabalho;V – deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

5.3. Em obediência ao disposto no art. 37 da Constituição Federal, aos parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298/1999, Lei nº 7.853/1989, será reservada o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo.

5.4. Não havendo candidatos PNE aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação, para os aprovados.

5.5. Às pessoas Portadoras de Necessidades Especiais – PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no art. 40, parágrafos 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito durante o período de inscrições ou através de ficha de inscrição especial.

5.6. O candidato PNE encaminhará via protocolo, na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Procópio Davidoff, nº 130, Centro, CEP: 15.320-000 Floreal-SP, até o último dia de inscrição, a via original ou cópia reprográfica autenticada do Laudo Médico atestando a espécie, grau e nível de deficiência com expressa referência ao código da Código Internacional de Doença – CID, bem como, a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação para prova.

5.7. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato PNE solicitar até no máximo no último dia de inscrição, e por escrito no endereço constante no item 5.6., a prova especial, juntando ainda o laudo médico especificado no mesmo item, e na forma da lei, sem o que não será fornecida a aludida prova.

5.8. O candidato ao ser convocado para investidura na função pública, deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura Municipal de Floreal, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, o grau de deficiência incapacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de PNE o candidato cuja deficiência assinalada na Inscrição não seja constatada, todavia será incluso na lista geral de candidatos.

5.9. Após o candidato Portador de Necessidades Especiais – PNE tomar posse no cargo público, não poderá usar a sua deficiência para justificar a concessão de readaptação da função ou mesmo para fins de concessão de aposentadoria por invalidez.

6. DAS PROVAS



Município de Floreal

Rua Procópio Davidoff, 130 – Centro – Floreal-SP – CEP 15320-000

Fone/Fax: (17) 3847-1316 – Fone: (17) 3847-1317

Site: www.floreal.sp.gov.br – e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br

CNPJ: 53.221.941/0001-11

6.1. O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 30 minutos quanto ao horário de início da realização da prova. Para identificação do candidato será obrigatória a apresentação de documento oficial de identidade com foto.

6.2. A prova objetiva para o cargo público municipal será aplicada no dia 17 de Janeiro de 2.021, com início as **09h00 e término as 12h00**, sendo que do início não será permitida, sob qualquer argumento, a entrada de candidatos atrasados.

6.4. A prova terá duração de 03 (três) horas, já incluído o tempo para preenchimento do gabarito de respostas, podendo o candidato somente se retirar da sala, após 1 (uma) hora do início da prova.

6.5. As provas objetivas são de caráter eliminatório e compostas de 50 (cinquenta) questões do tipo múltipla escolha dentre 4 (quatro) opções: A, B, C, D e uma única resposta correta, e, cada questão vale 2,50 (dois e cinquenta) pontos, totalizando 100 (cem) pontos. Posteriormente, deve transcrever para a folha de respostas, também conhecida como Gabarito e que contém para cada uma das questões, as opções A, B, C, D preenchendo-se totalmente o campo destinado à letra da resposta que assinalou, **utilizando-se caneta esferográfica de tinta preta ou azul**, fabricada com material plástico transparente, não sendo aceito outras cores senão a transparente.

6.6. O candidato assume total responsabilidade pelo Cartão do Gabarito, devendo conferir todos seus dados pessoais, não devendo amassar, dobrar, rasgar, manchar, molhar ou promover qualquer outro tipo de dano ao cartão, sob a pena de ser desclassificado do Processo Seletivo, por não haver segunda via, independente do motivo alegado.

6.7. O candidato, no cartão, deve marcar apenas um dos 4 (quatro) campos que existem para cada questão. Quem deixar de assinalar alguma resposta, marcar a lápis, não preencher completamente o campo destinado à resposta da questão, efetuar qualquer tipo de dano ao cartão, como por exemplo, marcações indevidas, marcações além das bordas dos campos destinados à resposta; impossibilitando a leitura óptica, perderá o (s) ponto (s) da (s) questão (ões) cujo prejuízo será o de menor pontuação na prova e conseqüentemente, na listagem classificatória.

6.8. Em caso de anulação de alguma questão, por motivos técnicos, duas respostas corretas ou de erro de impressão, por exemplo, questão em duplicidade, impressão com falhas impossibilitando a leitura pelo candidato, esta (s) questão (ões) terá (ão) seu (s) ponto (s) considerado (s) como resposta certa e o (s) ponto (s) será (ão) atribuído (s) a todos os candidatos, não havendo prejuízos quanto à pontuação.

6.9. Não serão permitidas marcações no cartão Gabarito feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato Portador de Necessidades Especiais – PNE ou a quem tenha sido deferido atendimento especial para este fim, após análise do requerimento solicitando este feito, e nesse caso, será designado um Fiscal da comissão organizadora para esse cumprimento.

6.10. Durante a realização das provas, não serão permitidas consultas bibliográficas, utilização de máquinas calculadoras, relógios, agendas eletrônicas ou similares, BIP, Walkman, ou qualquer outro tipo de aparelho que permita comunicação. Recomenda-se ao candidato não portá-los.

6.11. Os aparelhos celulares deverão ser desligados.

6.12. Fica recomendado que no dia da realização da prova o candidato não leve consigo nenhum aparelho supracitado, nem bolsas, joias, etc. A empresa não se responsabilizará durante a realização da prova, pela guarda e nem por qualquer prejuízo decorrente de roubo, perda, extravio, quebra, panes, ou qualquer outro tipo de dano, em bolsas ou aparelhos eletrônicos que o candidato esteja portando, descumprindo orientações.



Município de Floreal

Rua Procópio Davidoff, 130 – Centro – Floreal-SP – CEP 15320-000

Fone/Fax: (17) 3847-1316 – Fone: (17) 3847-1317

Site: www.floreal.sp.gov.br – e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br

CNPJ: 53.221.941/0001-11

6.13. As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Examinadora do Processo Seletivo e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

6.14. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

6.15. O candidato ao encerrar a prova, deverá ser entregue para o Fiscal, na saída, o Caderno de Questões e o Cartão de Gabarito, ficando facultada a comissão organizadora disponibilizar os cadernos de provas.

6.16. O Gabarito será publicado no dia 18 de janeiro de 2.021 no endereço eletrônico www.floreal.sp.gov.br a partir das 18h00min e afixado no mural na sede da Prefeitura Municipal de Floreal.

7. DAS QUESTÕES

7.1. A prova objetiva será composta por 50 (cinquenta) questões especificadas como segue discriminado na tabela abaixo.

PROVA OBJETIVA – 20 QUESTÕES			
Cargo Público	Português	Matemática	Conhecimentos Específicos
Monitor de Transporte Escolar	15	15	20
Professor de Educação Básica II (PEB II) ARTE	15	15	20
Professor de Educação Básica I (PEB I) de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental	15	15	20
Professor de Educação Básica de Educação Especial	15	15	20

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Em caso de empate na nota final do Processo Seletivo, terá preferência o candidato que:

- tiver a maior idade completada até o último dia de inscrição neste concurso público, conforme o disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, denominada popularmente como Estatuto do Idoso;
- possuir maior número de acertos na prova de conhecimento específico
- possui maior número de filhos.

8.2. Todas as provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

9. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

9.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, onde cada questão terá peso de 2,00 pontos.

9.2. Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 30 (trinta) pontos.

9.3. O candidato que não auferir a nota mínima de 30 (trinta) pontos será excluído do Processo Seletivo.



Município de Floreal

Rua Procópio Davidoff, 130 – Centro – Floreal-SP – CEP 15320-000

Fone/Fax: (17) 3847-1316 – Fone: (17) 3847-1317

Site: www.floreal.sp.gov.br – e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br

CNPJ: 53.221.941/0001-11

9.4. A classificação final obedecerá à ordem decrescente de classificação de notas da Prova Objetiva; ou médias Aritméticas das Provas Objetiva e Prática, quando houver.

9.5. Todas as provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

10. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1. Terminada a avaliação das provas serão divulgadas as notas da classificação final, no endereço eletrônico www.floreal.sp.gov.br e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Floreal, com publicação na imprensa escrita.

12. DOS RECURSOS

12.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o **GABARITO** disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, iniciando-se a contagem das 09h00min do dia subsequente a divulgação do Gabarito e término às 17h00min do outro dia. Fora deste prazo, por intempestividade, restará preliminarmente indeferido o recurso sem conhecimento e julgamento do mérito. Segue como referência o horário de Brasília-DF, não se admitindo nenhum outro por mais privilegiado que possa se apresentar.

12.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o **RESULTADO PARCIAL** disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, iniciando-se a contagem das 09h00min do dia subsequente a divulgação do Resultado final e término às 17h00min do outro dia. Fora deste prazo, por intempestividade, restará preliminarmente indeferido o recurso sem conhecimento e julgamento do mérito. Segue como referência o horário de Brasília-DF, não se admitindo nenhum outro por mais privilegiado que possa se apresentar.

12.3. O candidato em seu recurso deve ser claro, objetivo e consistente em seu pleito. Recursos inconsistentes ou intempestivos, ofensivos à banca, também, serão preliminarmente indeferidos. Os recursos deverão ser encaminhados e protocolados na Sede da prefeitura municipal, no setor de Lançadoria, que será encaminhado a Comissão organizadora do processo seletivo no prazo que o edital prevê.

12.4. Se durante o exame do recurso resultar em anulação da questão da prova objetiva ou por força de impugnação, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independente de terem recorrido.

12.5. Após análise em exame da matéria recursal, a decisão final definitiva ficará disponível no endereço eletrônico www.floreal.sp.gov.br, sob a responsabilidade de acesso do candidato.

12.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão/reconsideração de decisão de recursos.

12.7. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal e via fax, devendo ser protocolados na Sede da prefeitura municipal, no setor de Lançadoria, que será encaminhado a Comissão organizadora do processo seletivo e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo, a Prefeitura Municipal de Floreal responsabilizar-se-á pela convocação para comprovação dos requisitos e aguardará a realização do Exame Médico Admissional a ser realizado às custas do interessado, salvo disposição em contrário no ato da convocação.



Município de Floreal

Rua Procópio Davidoff, 130 – Centro – Floreal-SP – CEP 15320-000
Fone/Fax: (17) 3847-1316 – Fone: (17) 3847-1317
Site: www.floreal.sp.gov.br – e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br
CNPJ: 53.221.941/0001-11

13.2. A etapa Exames Médicos Admissionais consiste em avaliação da capacidade física e mental do candidato para o desempenho das atividades e atribuições do cargo objeto de provimento.

13.3. O(s) exame(s) médico(s) necessário(s), se for(em) necessário(s) e a critério da administração, para a posse e exercício no emprego respectivo, será comunicado ao candidato no ato da convocação.

13.4. Caso sejam solicitados exames externos, eventuais custos correrão às expensas do candidato.

13.5. As informações/declarações prestadas no exame médico admissional, caso constatado sua falsidade ou, a ocultação de dados relevantes que podem obstar o ingresso do servidor ou dificultar o exercício de suas funções no cargo, gerará a demissão do contratado, sem qualquer direito indenizatório.

13.6. O candidato não poderá receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, em atividades que caracterizem acumulação ilícita de cargos, em cumprimento ao artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, respeitada, portanto, a acumulação remunerada expressamente acolhida pela Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal ou prevista pela Lei Maior.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O não atendimento aos requisitos básicos exigidos ou a inobservância a quaisquer normas e determinações referentes ao certame implicará, em caráter irreversível, a eliminação sumária do candidato, independentemente dos resultados obtidos no Processo Seletivo.

14.2. A homologação do Processo Seletivo será realizada pela Prefeitura Municipal de Floreal e publicada no endereço eletrônico www.floreal.sp.gov.br, na imprensa escrita e afixada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Floreal.

14.3. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso que sejam publicadas no endereço eletrônico www.floreal.sp.gov.br, na imprensa escrita e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Floreal.

14.4. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento às provas no dia e local determinados implicará a eliminação automática do candidato.

14.5. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de prova portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.

14.6. No dia de realização das provas, a comissão organizadora poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal.

14.7. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a sua realização:

- for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem



Município de Floreal

Rua Procópio Davidoff, 130 – Centro – Floreal-SP – CEP 15320-000

Fone/Fax: (17) 3847-1316 – Fone: (17) 3847-1317

Site: www.floreal.sp.gov.br – e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br

CNPJ: 53.221.941/0001-11

como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapalaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.

d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;

f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de respostas;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;

l) impedir a coleta de sua assinatura;

m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;

n) for surpreendido portando anotações em papéis, que não os permitidos;

o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a arma à Coordenação;

p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

q) não transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas, para posterior exame grafológico.

14.8. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

14.9. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora e comissão permanente em conjunto com a Prefeitura Municipal de Floreal, no que se refere à realização do Processo Seletivo.

14.10. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas objetivas do Processo Seletivo.

14.11. A Prefeitura Municipal de Floreal se reserva o direito de aproveitar os candidatos classificados, em número estritamente necessário ao provimento das vagas que vierem a existir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, não havendo, portanto, obrigatoriedade de nomeação do total de candidatos aprovados.

14.12. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

14.13. A comissão organizadora, bem como a Prefeitura Municipal de Floreal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo.

14.14. Considerando que convivemos com dupla ortografia pelo prazo de 3 (três) anos de transição, serão aceitas como corretas as duas normas ortográficas.

14.15. Decorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias da homologação do Processo Seletivo, os cadernos de questões serão incinerados e os Gabaritos Oficiais serão armazenadas em arquivo da empresa e mantidas pelo prazo de 5 (cinco) anos.

14.16. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.



Município de Floreal

Rua Procópio Davidoff, 130 – Centro – Floreal-SP – CEP 15320-000

Fone/Fax: (17) 3847-1316 – Fone: (17) 3847-1317

Site: www.floreal.sp.gov.br – e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br

CNPJ: 53.221.941/0001-11

14.17. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à contratação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração Pública Municipal.

14.18. Nos termos do art. 37, § 10º, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição; bem assim, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

14.19. Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com a comissão organizadora da Prefeitura Municipal a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1591 a 1595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

14.20. Não obstante as penalidades cabíveis, a Comissão Organizadora do certame, poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição, a prova ou a admissão do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.

14.21. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Legislação vigente serão resolvidos em comum pela Prefeitura Municipal de Floreal em conjunto com a comissão organizadora.

14.22. A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Processo Seletivo. Qualquer alteração nas regras fixadas neste edital deverá ser feita por meio de outro edital.

14.23. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital.

Para que não possa ser alegada qualquer espécie de desconhecimento, este Edital será publicado na íntegra no endereço eletrônico www.floreal.sp.gov.br, bem como afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Floreal, com resumo publicado na imprensa escrita.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Floreal/SP, 18 de dezembro de 2020.

Norival Francisco Garcia Junior.

Prefeito Municipal.



Município de Floreal

Rua Procópio Davidoff, 130 – Centro – Floreal-SP – CEP 15320-000

Fone/Fax: (17) 3847-1316 – Fone: (17) 3847-1317

Site: www.floreal.sp.gov.br – e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br

CNPJ: 53.221.941/0001-11

ANEXO I

EDITAL 03/2020 – ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO A SER PREENCHIDO PELO PROCESSO SELETIVO

Monitor de Transporte Escolar:

- Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;
 - Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;
 - Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança;
 - Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
 - Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto;
 - Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;
 - Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes;
 - Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos;
 - Conferir se todos os alunos freqüentes no dia estão retornando para os lares; ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos;
 - Executar tarefas afins;
 - Tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos;
 - Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos.
 - Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.
-



Município de Floreal

Rua Procópio Davidoff, 130 – Centro – Floreal-SP – CEP 15320-000

Fone/Fax: (17) 3847-1316 – Fone: (17) 3847-1317

Site: www.floreal.sp.gov.br – e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br

CNPJ: 53.221.941/0001-11

ANEXO II

EDITAL 03/2020 - DAS MATÉRIAS E BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

ENSINO MÉDIO COMPLETO:

Língua Portuguesa:

Fonema; Sílabas; Ortografia; Classes de Palavras: tudo sobre substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo; Acentuação; Concordância nominal; Concordância Verbal; Regência Nominal; Regência Verbal; Sinais de Pontuação; Uso da Crase; Colocação dos pronomes nas frases; Termos Essenciais da Oração (Sujeito e Predicado); Análise e Interpretação de Textos.

Matemática:

Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; MDC e MMC – cálculo – problemas; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Regras de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1º e 2º graus; Inequações do 1º grau; Expressões Algébricas; Fração Algébrica; Geometria Plana.

Conhecimentos Específicos:

Monitor de Transporte Escolar: Disciplina e vigilância dos alunos. Controle e movimentação do aluno. Observação e orientação dos setores. Comportamento dos alunos. Primeiros socorros aos alunos. Outras tarefas auxiliares. Telefones de emergência: Pronto Socorro, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros. Sinalização de trânsito, uso do cinto de segurança. Conhecimentos e manuseio de extintor de incêndio de autos. Conhecimentos básicos da função baseada nas seguintes atribuições da função: Cuidar da segurança do aluno durante o transporte escolar; inspecionar o comportamento dos alunos durante o transporte escolar; orientar alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários; e ouvir reclamações; prestar esclarecimentos, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte; contatar regularmente o Diretor ou responsável pela unidade escolar, ou o gestor com convenio do transporte, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços, sem prejuízo de outras atribuições que venham a ser determinadas por seu superior imediato. Bibliografia referencial: Orientação ao Monitor de Transporte Escolar (http://www.transluzviagens.com.br/orientacoes_monitora.html). Estatuto da Criança e do Adolescente (www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm): Das disposições preliminares (artigos 1º ao 6º). Da autorização para viajar (artigos 83 a 85); Código de Trânsito Brasileiro (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19503.htm): artigos 64, 65, 105, 136, 137, 138, 168, Noções de primeiros socorros no trânsito – DETRAN, 2005 (http://www.detrان.pe.gov.br/download/cartilha/Cartilha_Primeiros_Socorros.pdf).

1. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei 8.069/90)
2. Noções Básicas de Primeiros Socorros
3. Segurança no trânsito.
4. Placas de Sinalização.
5. Direção Defensiva.
6. Resolução SE nº 27, de 09/05/2011 da Secretaria Estadual de Educação do Estado de São Paulo;
7. Resolução SE nº 28, de 12/05/2011 da Secretaria Estadual da Educação do Estado de São Paulo;
8. Art. 136, 137, 138, 139, do Código de Trânsito Brasileiro Lei nº 9503 de 23/09/1997;
9. Portaria DETRAN nº 503, de 16/03/2009, publicada em 17/03/2009;



Município de Floreal

Rua Procópio Davidoff, 130 – Centro – Floreal-SP – CEP 15320-000

Fone/Fax: (17) 3847-1316 – Fone: (17) 3847-1317

Site: www.floreal.sp.gov.br – e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br

CNPJ: 53.221.941/0001-11

A N E X O III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Funções: Professor de Educação Básica II (PEB II) ARTE; Professor de Educação Básica I (PEB I) de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental; Professor de Educação Básica I (PEB I) EDUCAÇÃO INFANTIL; Professor de Educação Básica de Educação Especial.

PORTUGUÊS (todas as funções)

- Nova Ortografia oficial;
- Acentuação gráfica;
- Emprego de crase;
- Pontuação;
- Flexão nominal e verbal;
- Semântica;
- Concordância verbal e nominal;
- Emprego de tempos e modos verbais;
- Vozes do verbo;
- Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação;
- Fonema;
- Interpretação de texto;
- Análise sintática.

MATEMÁTICA (todas as funções)

- Conjunto dos números reais: operações e propriedades;
- Regra de três simples e composta;
- Proporcionalidade; Razões e proporções;
- Estatística;
- Equações de primeiro e segundo grau e sistemas;
- Progressões aritméticas e geométricas;
- Porcentagem; Probabilidade;
- Juros simples e compostos;
- Sistema de medidas;
- Geometria plana e espacial;
- Relações métricas no triângulo retângulo; Teorema de Pitágoras e Tales;
- Funções de 1º e 2º graus;
- Frações ordinárias e decimais;
- Múltiplos e divisores.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Professor de Educação Básica II (PEB II) ARTE

Legislação da Educação;

A função social do ensino e a concepção sobre os processos de aprendizagem;

A prática educativa;

A formação, papel dos professores e alunos;

O Construtivismo;

O Sociointeracionismo;

A concepção da verdade;

A linguagem;

O conteúdo e os processos de aprendizagem;

Avaliação;

A atenção à diversidade;



Município de Floreal

Rua Procópio Davidoff, 130 – Centro – Floreal-SP – CEP 15320-000

Fone/Fax: (17) 3847-1316 – Fone: (17) 3847-1317

Site: www.floreal.sp.gov.br – e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br

CNPJ: 53.221.941/0001-11

O senso e a consciência moral;

PCN (do Ensino Básico);

Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

1. História da Arte:

Arte contemporânea;

Das origens do modernismo à semana de 1922;

Evolução do modernismo, depois da SAM, até 1930;

As variáveis artísticas das duas décadas;

2. Educação Artística:

Educação Artística - para quê?;

Para fazer e pensar uma educação escolar em arte;

Significado da arte na educação;

Concepção pedagógica e expressiva da arte;

A criança no ambiente natural e cultural;

O professor e as crianças no espaço da arte;

Percepção, imaginação e fantasia nas aulas de arte;

3. Artes Visuais:

Expressão e comunicação na prática dos alunos em artes visuais;

As artes visuais como objeto de apreciação significativa;

As artes visuais como produto cultural e histórico;

4. Dança:

A dança na expressão e na comunicação humana;

A dança como manifestação coletiva;

A dança como produto cultural e apreciação estética;

5. Música:

Comunicação e expressão em música: interpretação, improvisação e composição;

Apreciação significativa em música: escuta, envolvimento e compreensão da linguagem musical;

A música como produto cultural e histórico: música e sons do mundo;

Eficiência da música-terapia;

6. Teatro:

O teatro como expressão e comunicação (expressão corporal e expressão oral);

O teatro como produção coletiva (encenação);

O teatro como produto cultural e apreciação estética;

7. Contexto Artístico:

Em busca da representação artística;

Jogo e brincadeiras;

Linguagem e arte na sociedade;

Arte e Cultura de Massa (Indústria cultural);

Arte e Filosofia;

A relação arte-sociedade;

Cinema, televisão e arte;

8. Arte geométrica:

Estruturação geométrica: lugares geométricos bi e tridimensionais;

Construção: Segmentos proporcionais; Triângulos; Quadriláteros inscritíveis e circunscritíveis;

Curvas cônicas; Curvas cíclicas; outras curvas.

9. Atualidades científicas, econômicas, políticas, sociais, culturais, religiosas, esportivas do Brasil e do mundo.

BIBLIOGRAFIA DE REFERÊNCIA:



Município de Floreal

Rua Procópio Davidoff, 130 – Centro – Floreal-SP – CEP 15320-000

Fone/Fax: (17) 3847-1316 – Fone: (17) 3847-1317

Site: www.floreal.sp.gov.br – e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br

CNPJ: 53.221.941/0001-11

-
- LDBEN – Lei 9394/96
 - Constituição Federal – Artigos 205 a 214 (com as Emendas).
 - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos
 - Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – Ministério da Educação. Dezembro/2017.
 - Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8069 de 13 de julho de 1990.
 - Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência
 - Declaração de Salamanca e linha de ação sobre Necessidades educativas especiais Brasília – Coordenadoria Nacional para Integração de Pessoa Portadora de Deficiência , Cor de 1994.
 - Plano Nacional de Educação, MEC, 2014.
 - PCN – Adaptações Curriculares – Estratégias para a Educação de Alunos com Necessidades Especiais – MEC
 - BRASIL. Secretaria do Ensino Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais – Arte. Brasília: MEC/SEF, 1998.
 - Delors, J. Educação um tesouro a descobrir. Cap.4: Os quatro pilares da educação. Relatório para a Unesco da Comissão Internacional sobre Educação para o século XXI, 1996.
 - VYGOTSKY, Lev Semenovitch. Formação social da mente. São Paulo: Martins Fontes, 2007.
 - MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. 5ª ed. São Paulo, Brasília. DF: Cortez / Unesco, 2002.
 - WEISZ, Telma. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: Ática, 2002.
 - ZABALA, Antoni. A prática educativa – Como ensinar. Porto Alegre: Artmed. 1998.
 - COLL, César. Aprendizagem escolar e construção do conhecimento.
 - HOFFMAN, Jussara. Avaliação Mediadora; Uma Prática da Construção da Pré-escola a Universidade. 17.ª ed. Porto Alegre: Mediação, 2000.
 - LUCKESI, Cipriano Carlos – Avaliação da Aprendizagem Escolar – Cortez.
 - BOSI, Alfredo. Reflexões sobre Arte. São Paulo: Ática, 1995.
 - CHIPPE, H. B. Teorias da Arte Moderna. São Paulo, Martins Fontes, 1996.
 - FISHER, Carmen. Curso Prático de Desenho. SP: Círculo do Livro, 1986.
 - BARBOSA, Ana Mae Tavares Bastos. A imagem no ensino da Arte: anos oitenta e novos tempos. São Paulo/Porto Alegre: Perspectiva, 1996.
 - BARBOSA, Ana Mae. John Dewey e o ensino da arte no Brasil. São Paulo: Cortez, 2001.
 - BETINA, Rugna. Teatro em sala de aula. São Paulo: Alaúde Editorial, 2009.
 - BOUCIER, Paul. História da dança no ocidente. São Paulo: Martins Fontes, 2001.
 - BRITO, Teca Alencar de. Música na Educação Infantil: propostas para formação integral da criança. 2. ed., São Paulo: Peirópolis, 2003.
 - CAZNOK, Yara Borges. Música: Entre o Audível e o Visível. Editora UNESP, 2008.
 - LAGROU, Els. Arte indígena no Brasil. Belo Horizonte: Com Arte Editora.
 - MARQUES, Isabel. Linguagem e dança. São Paulo: Digitexto, 2010.
 - NUNES, Fabio Oliveira. Ctrl+Art+Del: distúrbios em arte e tecnologia. São Paulo: Perspectiva, 2010.
 - PILLAR, Analice Dutra (Org.). A organização do olhar no ensino das artes. Porto Alegre: Mediação, 1999.
 - SPOLIN, Viola. Jogos teatrais na sala de aula. São Paulo: Perspectiva, 2008.
 - Jornais e Revistas Nacionais.
- Professor de Educação Básica de Educação Especial
- Atualidades científicas, econômicas, políticas, sociais, culturais, religiosas, esportivas do Brasil e do mundo;
 - A Política Social no Brasil;



Município de Floreal

Rua Procópio Davidoff, 130 – Centro – Floreal-SP – CEP 15320-000

Fone/Fax: (17) 3847-1316 – Fone: (17) 3847-1317

Site: www.floreal.sp.gov.br – e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br

CNPJ: 53.221.941/0001-11

-
- Legislação da Educação;
 - Instituições escolares: análise;
 - Os efeitos do clima organizacional da escola;
 - Currículo e Ensino;
 - A proposta progressista e crítica;
 - Pluralidade cultural no âmbito da escola;
 - Relações interativas em sala de aula;
 - A prática educativa;
 - A formação, papel dos professores e alunos;
 - O Construtivismo;
 - O Sociointeracionismo;
 - As estruturas mentais;
 - A linguagem;
 - O conteúdo e os processos de aprendizagem;
 - Aprendizagem em matemática;
 - Avaliação;
 - A atenção à diversidade;
 - O desenvolvimento moral e afetivo;
 - A concepção de verdade na criança;
 - Autonomia;
 - Heteronomia;
 - PCN (do Ensino Básico);
 - Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
- BIBLIOGRAFIA DE REFERÊNCIA:
- LDBEN – Lei 9394/96
 - Constituição Federal – Artigos 205 a 214 (com as Emendas).
 - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos
 - Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – Ministério da Educação. Dezembro/2017.
 - Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8069 de 13 de julho de 1990.
 - Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência
 - Declaração de Salamanca e linha de ação sobre Necessidades educativas especiais Brasília – Coordenadoria Nacional para Integração de Pessoa Portadora de Deficiência , Cor de 1994.
 - Plano Nacional de Educação, MEC, 2014.
 - PCN – Adaptações Curriculares – Estratégias para a Educação de Alunos com Necessidades Especiais – MEC
 - BRASIL. Secretaria do Ensino Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais – Brasília: MEC/SEF, 1998.
 - Educação Matemática nos Anos Iniciais (EMAI) - Estado de São Paulo.
 - Delors, J. Educação um tesouro a descobrir. Cap.4: Os quatro pilares da educação. Relatório para a Unesco da Comissão Internacional sobre Educação para o século XXI, 1996.
 - VYGOTSKY, Lev Semenovitch. Formação social da mente. São Paulo: Martins Fontes, 2007.
 - MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. 5ª ed. São Paulo, Brasília. DF: Cortez / Unesco, 2002.
 - WEISZ, Telma. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: Ática, 2002.
 - ZABALA, Antoni. A prática educativa – Como ensinar. Porto Alegre: Artmed. 1998.
 - COLL, César. Aprendizagem escolar e construção do conhecimento.
 - HOFFMAN, Jussara. Avaliação Mediadora; Uma Prática da Construção da Pré-escola a



Município de Floreal

Rua Procópio Davidoff, 130 – Centro – Floreal-SP – CEP 15320-000

Fone/Fax: (17) 3847-1316 – Fone: (17) 3847-1317

Site: www.floreal.sp.gov.br – e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br

CNPJ: 53.221.941/0001-11

Universidade. 17.ª ed. Porto Alegre: Mediação, 2000.

- LUCKESI, Cipriano Carlos – Avaliação da Aprendizagem Escolar – Cortez.

- BAUMEL, Roseli Cecília Rocha de Carvalho; RIBEIRO, Maria Luisa Sprovieri (Org).

Educação Especial: do querer ao fazer. São Paulo: Avercamp, 2003.

- BIANCHETTI, Lucidio; FREIRE, Ida Mara. Um Olhar sobre a Diferença. 9. ed. Campinas: Papirus, 2008.

- MANTOAN, Maria Tereza Eglér; PRIETO, Rosângela; ARANTES, Valéria Amorim. Inclusão Escolar: pontos e contrapontos. 2 ed. São Paulo: SUMMUS, 2006.

- MAZZOTTA, Marcos José da Silveira. Educação Especial no Brasil: história e políticas públicas. São Paulo: Cortez, 1996.

- RODRIGUES, David. Inclusão e educação: doze olhares sobre a educação inclusiva. São Paulo: Summus, 2006.

- ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e Protocolo Facultativo.

- Jornais e Revistas Nacionais.

Professor de Educação Básica I (PEB I) de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental e

Professor de Educação Básica I (PEB I) EDUCAÇÃO INFANTIL

- Conhecimento sobre a Legislação da Educação;

- Conhecimentos Pedagógicos:

- A função social do ensino;

- Processo ensino-aprendizagem: concepções e teorias da aprendizagem;

- Avaliação;

- Relações interativas em sala de aula;

- Currículo e Ensino;

- A prática educativa;

- A formação, papel dos professores e alunos;

- A linguagem;

- O conteúdo e os processos de aprendizagem;

- O que ensinar exige;

- A atenção à diversidade;

- PCN;

- Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

- Atualidades científicas, econômicas, políticas, sociais, culturais, religiosas, esportivas do Brasil e do mundo.

BIBLIOGRAFIA DE REFERÊNCIA:

- AQUINO, Júlio Groppa (org). Indisciplina na escola: alternativas teóricas e práticas. São Paulo: Sumus, 1996.

- ALARCÃO, Isabel. Professores reflexivos em uma escola reflexiva. São Paulo: Cortez, 2003.

- ANTUNES, Celso; Educação Infantil: prioridade imprescindível, Petrópolis, RJ, Ed. Vozes 2004.

- BECKER, Fernando. Da ação à operação. O caminho da aprendizagem em Jean Piaget e Paulo Freire. Porto Alegre, Ed. EST: Palmarinca: Educação e Realidade. 1993.

- CHAUI, Marilena. Convite à Filosofia. SP: Ática. 2001.

- COLL, César. Aprendizagem escolar e construção do conhecimento.

- COLOMER, Tereza; CAMPOS, Anna. Ensinar a ler, ensinar a compreender. São Paulo: Artmed, 2002.

- DOLZ, Joaquim; SCHNEUWLY, Bernard. Gêneros e progressão em expressão oral e escrita: elementos para reflexões sobre uma experiência suíça (francófona). In:



Município de Floreal

Rua Procópio Davidoff, 130 – Centro – Floreal-SP – CEP 15320-000

Fone/Fax: (17) 3847-1316 – Fone: (17) 3847-1317

Site: www.floreal.sp.gov.br – e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br

CNPJ: 53.221.941/0001-11

-
- SCHNEUWLY, Bernard; DOLZ, Joaquim. Gêneros orais e escritos na escola. Campinas: Mercado de Letras, 2004.
- FERREIRO, Emília. Reflexões sobre alfabetização. 25. ed., São Paulo: Cortez, 2010.
 - FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1997.
 - GERALDI, João Wanderley. Linguagem e ensino: exercícios de militância e divulgação. Campinas: Mercado de Letras, 1996.
 - HOFFMAN, Jussara. Avaliação Mediadora; Uma Prática da Construção da Pré-escola a Universidade. 17.ª ed. Porto Alegre: Mediação, 2000.
 - HOFFMANN, Jussara. O jogo do contrário em avaliação. Porto Alegre: Artmed, 2004.
 - LA TAILLE, Yves de. Limites: Três dimensões educacionais. São Paulo: Ática, 1998.
 - LERNER, Delia. Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre: Artmed, 2002.
 - LERNER, Delia; SADOVSKY, Patrícia. O sistema de numeração: um problema didático. In: PARRA, Cecília (Org.). Didática da Matemática: reflexões psicopedagógicas. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996. p. 73-155.
 - LUCKESI, Cipriano Carlos – Avaliação da Aprendizagem Escolar – Cortez.
 - MACEDO, Lino. Ensaio pedagógico: como construir uma escola para todos. Porto Alegre: Artmed, 2005.
 - MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. 5ª ed. São Paulo, Brasília. DF: Cortez / Unesco, 2002.
 - PHILIPPE Perrenoud. Dez Novas Competências para Ensinar Porto Alegre (Brasil), Artmed Editora, 2000.
 - PIRES, Célia Maria Carolino. Educação Matemática: conversas com professores dos anos iniciais. São Paulo: Zé-Zapt Editora, 2012.
 - SCHNEUWLY, Bernard. Palavra e ficcionalização: um caminho para o ensino da linguagem oral. In: SCHNEUWLY, Bernard; DOLZ, Joaquim. Gêneros orais e escritos na escola. Campinas: Mercado de Letras, 2004.
 - SOLÉ, Isabel. Estratégias de leitura. Porto Alegre: Artmed, 1998.
 - TEBEROSKY, Ana; COLOMER, Teresa. Aprender a ler e a escrever: uma proposta construtivista. Porto Alegre: Artmed, 2002.
 - VYGOTSKY, Lev Semenovitch. Formação social da mente. São Paulo: Martins Fontes, 2007.
 - WEISZ, Telma. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: Ática, 2002.
 - ZABALA, Antoni. A prática educativa – Como ensinar. Porto Alegre: Artmed. 1998.
 - Brasil. Parâmetros de qualidade para a Educação Infantil. Volumes: 01 e 02. Brasília, 2008.
 - Brasil. Ministério da Educação. Pró-Letramento – Alfabetização e Linguagem. Brasília, 2008.
 - Brasil. Ministério da Educação. Pró-Letramento – Matemática. Brasília, 2008.
 - Declaração de Salamanca e linha de ação sobre Necessidades educativas especiais Brasília – Coordenadoria Nacional para Integração de Pessoa Portadora de Deficiência, Cor de 1994.
 - PCN – Adaptações Curriculares – Estratégias para a Educação de Alunos com Necessidades Especiais – MEC.
 - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos
 - BRASIL. MEC. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais – 1º e 2º ciclo, vol.1 - Introdução. Brasília. MEC/SEF, 1997.
 - Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil – vol. Introdução. Ano 1998.
 - Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC - Portaria nº 826, de 7 de julho



Município de Floreal

Rua Procópio Davidoff, 130 – Centro – Floreal-SP – CEP 15320-000

Fone/Fax: (17) 3847-1316 – Fone: (17) 3847-1317

Site: www.floreal.sp.gov.br – e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br

CNPJ: 53.221.941/0001-11

de 2017.

- Educação Matemática nos Anos Iniciais (EMAI) - Estado de São Paulo.
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação 9394/96.
- Constituição Federal – Artigos 205 a 214 (com as Emendas).
- Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8069 de 13 de julho de 1990.
- Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
- PCN - MEC (referente à Educação Básica).
- Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – Ministério da Educação. Dezembro/2017.
- Plano Nacional de Educação, MEC, 2014.
- Delors, J. Educação um tesouro a descobrir. Cap.4: Os quatro pilares da educação. Relatório para a Unesco da Comissão Internacional sobre Educação para o século XXI, 1996.
- Jornais e Revistas Nacionais.